

NÚMERO DO PROCESSO: 1631/026/99

MATÉRIA: CONTAS - PREFEITURA MUNICIPAL

INTERESSADO: MUNICIPIO: BOFETE
PREFEITO: JOSE FRANCISCO VIEIRA

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO (12.04.2001)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

OBJETO: ACOMPANHAM: TC 16467/026/99 EXPEDIENTE RESCISAO UNILATERAL DE
CONTRATO, TC 1631/126/99 ORDEM CRONOLOGICA E TC 1631/226/99 ENSINO

PARECER: PROC. TC-1631/026/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
CONTAS DO EXERCICIO DE 1999
PREFEITO: SR. JOSE FRANCISCO VIEIRA (PERIODO DE 01.01 A 31.12.99)
APLICACAO NO ENSINO: 27,94%. ENS. FUNDAMENTAL: 94,04% CC
DESPESAS COM PESSOAL: 36,26%
REMUNERACAO DOS AGENTES POLITICOS: EM ORDEM CC
EXECUCAO ORCAMENTARIA: SUPERAVIT DE 10,06% CC
PARECER FAVORAVEL

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO TC-1631/026/99,
EM QUE A PREFEITURA DE BOFETE PRESTA CONTAS DE SUA ADMINISTRACAO
FINANCEIRA E ORCAMENTARIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 1999 CC
A E. PRIMEIRA CAMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S@O PAULO,
EM SESSAO DE 27 DE MARCO DE 2001, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, RELATOR, CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA,
PRESIDENTE E ROBSON MARINHO, NA COFNORMIDADE DAS CORRESPONDENTES
NOTAS TAQUIGRAFICAS, DECIDIU EMITIR PARECER FAVORAVEL A APROVACAO
DAS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EXCECAO FEITA AOS ATOS PENDENTES
DE APRECIACAO POR ESTA CORTE. CC
FICA, DESDE JA, AUTORIZADA AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRACAO DE
COPIA DOS AUTOS, EM CARTORIO.
PUBLIQUE-SE.
S@O PAULO, EM 10 DE ABRIL DE 2001
CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA - PRESIDENTE
EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 12.04.2001

INDEX: FAVORAVEL - FGTS EM ATRASO - ORDEM CRONOLOGICA